

Parecer

Concordo com o proposto. À Consideração de S. Exa. o Senhor SEDAL.

Assinado de forma digital por TERESA ALMEIDA SANTOS
Dados: 2021.11.22 12:10:58 Z

Despacho:

ment o marin.

It en anexo.

Jorge Botelho cretário de Estado da Descentrali

etário de Estado da Descentraliza e da Administração Local

De: Cristina Oliveira

Processo n.º: 126/2021 (Entrada n.º 2469/2021)

202

Para: Senhora Chefe do Gabinete

de Sua Excelência o SEDAL

Data: 18/11/2021

Assunto: Controlo do Endividamento e da Situação Financeira – Município de Penacova

Após leitura e análise do Relatório n.º 79/2020, relativo ao Processo n.º 2019/238/A9/930, de auditoria ao Município de Penacova, com a finalidade de verificar se foi cumprido o regime legal de endividamento municipal, bem como se o mesmo apresenta uma gestão orçamental e financeira equilibrada e sustentável, e em cumprimento do despacho de 11 de novembro de 2021, da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), cumpre informar o seguinte:

- 1.O presente processo de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) ao Município de Penacova, foi remetido a Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO), em setembro de 2020, tendo o mesmo merecido Despacho de concordância, de 5 de novembro de 2021.
- 2. O Despacho favorável da SEO à Informação da IGF e o consequente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho, fundamenta-se na síntese anexa relativa ao relatório de auditoria n.º 79/2020 elaborado pela IGF, que incidiu sobre o endividamento municipal e gestão orçamental e financeira do município de Penacova.
- 3. Assim, a IGF propôs o envio do mencionado relatório à tutela, para efeitos de homologação, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

Face ao que antecede, ao teor da Informação da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.



Nestes termos, e em caso de concordância, propõe-se que

A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com consequente homologação do relatório e remessa do mesmo à IGF.

À consideração superior,

A Técnica especialista

Cristina Oliveira